

PORTARIA Nº 388, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 49.822.456,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos III, alíneas "d", item "1", e "h", item "1", e V, e § 3º, da Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 49.822.456,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
2044 Promoção dos Direitos da Juventude										2.862.242
Atividades										
04 122	2044 217Y	Gestão de Políticas Públicas de Juventude								2.862.242
04 122	2044 217Y 0001	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	F	3	2	40	0	100		259.132
										2.603.110
2059 Política Nuclear										91.272
Atividades										
04 182	2059 2B27	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON								91.272
04 182	2059 2B27 0001	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON - Nacional	F	3	2	90	0	100		91.272
										91.272
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República										3.100.000
Atividades										
04 122	2101 2000	Administração da Unidade								1.000.000
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		1.000.000
										1.000.000
04 122	2101 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								350.000
04 122	2101 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	2	90	0	100		350.000
										1.750.000
04 122	2101 4693	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades								1.750.000
04 122	2101 4693 0001	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional	F	4	2	90	0	100		1.750.000
TOTAL - FISCAL										6.053.514
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.053.514

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República										1.000.000
Atividades										
06 183	2101 2684	Ações de Inteligência								1.000.000
06 183	2101 2684 0001	Ações de Inteligência - Nacional	F	4	2	90	0	100		1.000.000
										1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.000.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20122 - Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República										298.772
Atividades										
14 122	2101 2000	Administração da Unidade								298.772
14 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		298.772
										298.772
TOTAL - FISCAL										298.772
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										298.772

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20124 - Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
2052 Pesca e Aquicultura										820.110
Atividades										
04 125	2052 20Y2	Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira								820.110
04 125	2052 20Y2 0001	Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira - Nacional	F	4	2	90	0	100		820.110
										820.110



2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República						2.329.217	
		Atividades							
04 122	2101 2000	Administração da Unidade						2.329.217	
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.329.217
TOTAL - FISCAL								3.149.327	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								3.149.327	

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar					
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			F		N							
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar										5.000.000
		Atividades										
21 606	2012 2100	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar										5.000.000
21 606	2012 2100 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar - Nacional	F	3	2	90	0	100			5.000.000	
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária										8.785.385
		Atividades										
21 631	2066 210Q	Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário										2.000.000
21 631	2066 210Q 0001	Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário - Nacional	F	3	2	50	0	100			2.000.000	
21 127	2066 211C	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009	F	3	2	90	0	100			6.785.385	
21 127	2066 211C 0001	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - Nacional	F	3	2	90	0	100			6.285.385	
21 127	2066 211C 6000	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - Na Amazônia Legal	F	3	2	90	0	100			500.000	
TOTAL - FISCAL												13.785.385
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												13.785.385

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar					
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			F		N							
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar										3.942.752
		Atividades										
21 606	2012 210S	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária										3.942.752
21 606	2012 210S 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária - Nacional	F	3	2	90	0	100			3.942.752	
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária										710.000
		Atividades										
21 127	2066 210U	Organização da Estrutura Fundiária										710.000
21 127	2066 210U 0001	Organização da Estrutura Fundiária - Nacional	F	4	2	90	0	100			710.000	
TOTAL - FISCAL												4.652.752
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												4.652.752

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar					
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			F		N							
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública										3.549.515
		Atividades										
04 125	2038 217Z	Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital										3.549.515
04 125	2038 217Z 0001	Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital - Nacional	F	3	2	90	0	100			200.000	
			F	3	2	90	0	250			1.000.000	
			F	4	2	90	0	100			2.349.515	
TOTAL - FISCAL												3.549.515
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												3.549.515

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar					
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			F		N							
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia										8.000.000
		Atividades										
24 722	2025 20B5	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação										8.000.000



24 722	2025 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional	F	4	2	90	0	172	8.000.000
			F	4	2	90	0	250	1.000.000
			F	4	2	90	0	280	2.190.765
									4.809.235
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							7.600.000
		Atividades							
24 122	2101 2000	Administração da Unidade							1.000.000
24 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	280	1.000.000
									1.000.000
24 722	2101 2675	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal							6.600.000
24 722	2101 2675 0001	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional	F	4	2	90	0	172	6.600.000
			F	4	2	90	0	250	5.000.000
			F	4	2	90	0	280	900.000
									700.000
TOTAL - FISCAL									15.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.600.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
 UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			S	E	G	P	R	O	M	I	F	
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública	F									461.804
		Projetos										
14 421	2081 155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal										461.804
14 421	2081 155N 0001	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - Nacional	F	3	1		30				318	461.804
TOTAL - FISCAL												461.804
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												461.804

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
 UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			S	E	G	P	R	O	M	I	F	
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão										300.000
		Atividades										
04 126	2125 211Y	Gestão Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação										300.000
04 126	2125 211Y 0001	Gestão Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nacional	F	4	2		90				100	300.000
TOTAL - FISCAL												300.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												300.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
 UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			S	E	G	P	R	O	M	I	F	
	2058	Defesa Nacional										971.387
		Atividades										
05 151	2058 2868	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação										971.387
05 151	2058 2868 0001	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional	F	3	2		90				100	971.387
TOTAL - FISCAL												971.387
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												971.387

ANEXO II

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
 UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			S	E	G	P	R	O	M	I	F	
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública										5.915.909
		Atividades										
04 131	2038 2017	Comunicação Institucional										3.942.752
04 131	2038 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional	F	3	2		90				100	3.942.752
04 122	2038 20D5	Gerenciamento das Relações Institucionais do Governo										327.624
04 122	2038 20D5 0001	Gerenciamento das Relações Institucionais do Governo - Nacional	F	3	2		90				100	327.624
04 121	2038 2E24	Formulação, Desenvolvimento e Capacitação para Participação Social										1.645.533
04 121	2038 2E24 0001	Formulação, Desenvolvimento e Capacitação para Participação Social - Nacional	F	3	2		80				100	1.645.533
			F	3	2		90				100	918.340
												727.193
	2044	Promoção dos Direitos da Juventude										462.242
		Atividades										
04 122	2044 217Y	Gestão de Políticas Públicas de Juventude										259.132
04 122	2044 217Y 0001	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	F	4	2		30				100	259.132
			F	4	2		40				100	59.132
04 131	2044 4641	Publicidade de Utilidade Pública										203.110
04 131	2044 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2		90				100	203.110
												203.110



2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República						6.167.630	
		Atividades							
04 122	2101 2000	Administração da Unidade						3.899.515	
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.899.515
			F	4	2	90	0	100	462.636
04 122	2101 216X	Funcionamento dos Conselhos e Comissões da Presidência da República							3.436.879
04 122	2101 216X 0001	Funcionamento dos Conselhos e Comissões da Presidência da República - Nacional	F	3	2	90	0	100	426.843
04 122	2101 4693	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades							426.843
04 122	2101 4693 0001	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.841.272
			F	3	2	90	0	100	1.841.272
TOTAL - FISCAL								12.545.781	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								12.545.781	

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			F	N	P	O	U	T	E		
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República						1.000.000			
		Atividades									
06 183	2101 2684	Ações de Inteligência								1.000.000	
06 183	2101 2684 0001	Ações de Inteligência - Nacional	F	3	2	90	0	100		1.000.000	
TOTAL - FISCAL								1.000.000			
TOTAL - SEGURIDADE								0			
TOTAL - GERAL								1.000.000			

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20122 - Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			F	N	P	O	U	T	E		
2016		Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência						198.772			
		Atividades									
14 422	2016 218B	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres								198.772	
14 422	2016 218B 0001	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional	F	3	2	30	0	100		100.000	
			F	3	2	90	0	100		56.772	
			F	4	2	90	0	100		42.000	
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República						100.000			
		Atividades									
14 122	2101 2000	Administração da Unidade								100.000	
14 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100		100.000	
TOTAL - FISCAL								298.772			
TOTAL - SEGURIDADE								0			
TOTAL - GERAL								298.772			

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20124 - Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			F	N	P	O	U	T	E		
2052		Pesca e Aquicultura						3.149.327			
		Atividades									
04 608	2052 20Y1	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola								1.072.841	
04 608	2052 20Y1 0001	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - Nacional	F	3	2	90	0	100		1.072.841	
			F	4	2	90	0	100		820.110	
		Operações Especiais									
04 608	2052 0080	Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997)								2.076.486	
04 608	2052 0080 0001	Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997) - Nacional	F	3	2	90	0	100		2.076.486	
TOTAL - FISCAL								3.149.327			
TOTAL - SEGURIDADE								0			
TOTAL - GERAL								3.149.327			

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			F	N	P	O	U	T	E		
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar						5.000.000			
		Atividades									
21 606	2012 2100	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar								5.000.000	



21 606	2012 2100 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar - Nacional	F	4	2	30	0	100	5.000.000
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária							5.000.000
		Atividades							8.285.385
21 631	2066 210Q	Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário							2.000.000
21 631	2066 210Q 0001	Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário - Nacional							2.000.000
21 127	2066 211C	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009	F	4	2	90	0	100	2.000.000
21 127	2066 211C 0001	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - Nacional							6.285.385
TOTAL - FISCAL								6.285.385	
TOTAL - SEGURIDADE								13.285.385	
TOTAL - GERAL								0	
								13.285.385	

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	
			S	E	G	P	R	M		I
			F	N	D	O	U	T	E	
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária							710.000	
		Atividades								
21 127	2066 210U	Organização da Estrutura Fundiária							710.000	
21 127	2066 210U 0001	Organização da Estrutura Fundiária - Nacional	F	3	2	90	0	100	710.000	
TOTAL - FISCAL								710.000		
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								710.000		

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	
			S	E	G	P	R	M		I
			F	N	D	O	U	T	E	
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							4.809.235	
		Atividades								
24 722	2025 20B5	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação							4.809.235	
24 722	2025 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional	F	3	2	90	0	172	1.000.000	
			F	3	2	90	0	280	3.809.235	
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							10.790.765	
		Atividades								
24 722	2101 2675	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal							10.790.765	
24 722	2101 2675 0001	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional	F	3	2	90	0	172	5.000.000	
			F	3	2	90	0	250	3.090.765	
			F	3	2	90	0	280	2.700.000	
TOTAL - FISCAL								15.600.000		
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								15.600.000		

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	
			S	E	G	P	R	M		I
			F	N	D	O	U	T	E	
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							1.000.000	
		Atividades								
04 662	2038 2804	Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais							1.000.000	
04 662	2038 2804 0001	Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais - Nacional	F	3	2	90	0	150	1.000.000	
TOTAL - FISCAL								1.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								1.000.000		

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	
			S	E	G	P	R	M		I
			F	N	D	O	U	T	E	
2028		Defesa Agropecuária							971.387	
		Atividades								
20 609	2028 214Y	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA							971.387	
20 609	2028 214Y 0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional	F	3	2	90	0	100	971.387	
TOTAL - FISCAL								971.387		
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								971.387		

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	
			S	E	G	P	R	M		I
			F	N	D	O	U	T	E	
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública							461.804	
		Atividades								
04 122	2112 2000	Administração da Unidade							461.804	



04 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	461.804
TOTAL - FISCAL									461.804
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									461.804

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
 UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U I T E	F	
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							800.000
		Atividades							
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							500.000
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	500.000
04 126	2125 211Y	Gestão Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação							300.000
04 126	2125 211Y 0001	Gestão Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nacional	F	3	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 389, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Portaria Interministerial n. 10, de 23 de janeiro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, e dá outras providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, incisos I e II, da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a art. 66, da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO-2018), e nos arts. 5º e art. 53 da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MP/SEGOV n. 10, de 23 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.

I - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV: sistema de gestão administrativa dos instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas, organizações da sociedade civil ou serviços sociais autônomos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União;

VI - Beneficiário: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, estados, municípios e do Distrito Federal, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo, indicados por autores de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, para fins de recebimento de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União;

" (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 5º do art. 7º da Portaria Interministerial MP/SEGOV n. 10, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, aos instrumentos celebrados a partir da data da publicação da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 235, de 23 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
 Ministro de Estado do Planejamento,
 Desenvolvimento e Gestão

CARLOS MARUN
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo
 da Presidência da República

SECRETARIA DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional - Reuse.Gov.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto Decreto nº 9.373, de 11 maio de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional - Reuse.Gov.

Parágrafo único. Órgãos e entidades integrantes de qualquer dos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando se tratar de cessão e doação prevista no art. 17, caput, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão utilizar o Reuse.Gov.

Art. 2º O Reuse.Gov constitui ferramenta informatizada, integrada e centralizada, que auxilia a movimentação e o reaproveitamento dos bens móveis de que trata esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Reuse.gov poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://www.reuse.gov.br>.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

- I - cadastramento: procedimento que permite a inclusão de servidores no sistema e obtenção de senha com o objetivo de acessar o Reuse.Gov;
- II - movimentação: procedimento de transferência ou cessão de bens móveis na mesma unidade ou entre unidades distintas;

III - órgão ou entidade ofertante: unidade que tem interesse em anunciar bens móveis inservíveis enquadrados em qualquer das categorias enumeradas no art. 3º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para que sejam reaproveitados, movimentados ou alienados para os órgãos e entidades interessados;

IV - órgão ou entidade interessado: unidade que demonstra interesse no bem móvel inservível anunciado pelo órgão ou entidade ofertante; e

V - reaproveitamento: procedimento de reutilização de bens móveis inservíveis, ociosos e recuperáveis, por meio da transferência, ou de bens móveis inservíveis por alienação, quando considerados inoportunos e inconvenientes, observada a legislação aplicável às licitações e aos contratos.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Movimentação e reaproveitamento

Art. 5º A disponibilização dos bens móveis inservíveis objetos de movimentação e reaproveitamento, nos termos do Decreto nº 9.373, de 2018, deverão ser realizados no Reuse.Gov.

§ 1º Para efeito do cumprimento do disposto no caput, os bens móveis inservíveis poderão ser classificados em:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação

§ 2º São procedimentos para anunciar o bem móvel inservível no Reuse.Gov:

I - inclusão do bem em disponibilidade no órgão ou entidade;

II - classificação do bem, conforme o § 1º do caput deste artigo;

III - avaliação física e financeira do bem;

IV - divulgação do bem;

V - manifestação de interesse pelo órgão ou entidade interessado; e

VI - aprovação pelo órgão ou entidade ofertante.

Órgão ou entidade ofertante

Art. 6º O órgão ou entidade ofertante se responsabilizará pela classificação, avaliação, divulgação e aprovação de interesse dos bens móveis de seu acervo patrimonial que estejam anunciados no Reuse.Gov.

§ 1º Os bens móveis inservíveis, classificados nas categorias enumeradas § 1º do caput do art. 4º desta Instrução Normativa, deverão ser avaliados física e financeiramente para fins de inclusão de anúncio no Reuse.Gov.

§ 2º A avaliação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada individualmente ou em conjunto e se baseará no valor inicial informado no valor histórico, na depreciação acumulada e na situação em que o bem móvel se encontra.

§ 3º No caso de bens móveis considerados não inservíveis, o órgão ou entidade ofertante poderá realizar transferência mediante justificativa da autoridade competente, sendo dispensada sua disponibilização no Reuse.Gov.

§ 4º Quando da inclusão do anúncio deverá ser informado em campo próprio:

I - dados básicos - título, descrição completa, tipo de material, quantidade disponível e categoria;

II - informações adicionais - quantidade, situação, número de patrimônio, valor avaliado e dados complementares;

III - localização do bem móvel - unidade federativa e município; e

IV - contato - nome, telefone e e-mail; e

V - fotos do bem móvel.

§ 5º Após publicado o anúncio, o sistema gerará automaticamente seu número e permanecerá disponível para consulta por dez dias.

§ 6º O Comitê de Governança do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, poderá, em condições específicas, estabelecer prazo diverso ao constante do § 5º deste artigo.

Art. 7º Os anúncios publicados no Reuse.Gov serão de acesso livre.

Órgão ou entidade interessado

Art. 8º O órgão ou entidade interessado poderá alterar os dados ou cancelar o registro de interesse no anúncio, antes do vencimento do anúncio.

Cadastro

Art. 9º Para publicar anúncio ou demonstrar interesse por algum bem móvel disponível no Reuse.Gov, o órgão ou entidade deverá realizar cadastramento para fins de acesso ao sistema.

Alienação

Art. 10. A alienação de bens móveis inservíveis ou não, avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, será realizada por meio do Reuse.Gov, na modalidade leilão, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação.

Parágrafo único. O atendimento do disposto no caput somente será exigido após a edição de ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disporá sobre os procedimentos administrativos necessários par utilização do Reuse.Gov nos casos de alienação.

Aprovação de interesse

Art. 11. Caso haja mais de uma manifestação de interesse pelo mesmo bem móvel, a aprovação obedecerá a seguinte ordem de preferência: